

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 1441/2024

Processo nº 1504/2024

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/2.023, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: **www.pardinho.sp.gov.br**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: **compras@pardinho.sp.gov.br**.

OBJETO
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ECOPONTO.

Julgamento: Menor preço GLOBAL.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.623,49 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).

(CONFORME TR ANEXO I).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **04/11/2024**

Até **08/11/2024** AS 17 HORAS

DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (C.N.P.J.);
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL, COM APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, FORNECIDA PELO INSS OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DA REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A JUSTIÇA DO TRABALHO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU OUTRA EQUIVALENTE;
- CÓPIA DO RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO DOS SÓCIOS;

Pardinho, 04 de novembro de 2024.

MARINA ESTEVES SOUZA
Diretora de Licitações

JOSE EBURNEO PONTES
Departamento de Compras

ALESSANDRA DE PAULA KELLER
Departamento de Compras

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FABIO VALENTINO
OAB/SP N° 254.893

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Este Termo de Referência foi elaborado para “Reforma e adequação do ECOPONTO”

2- PRAZO DE VIGÊNCIA DA OBRA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

3- JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa expressar a necessidade e os benefícios da construção de um muro de arrimo, plantio de grama esmeralda em placas, construção de rampa e canaleta meia cana pré-moldada de concreto na propriedade localizada na **Estrada Municipal João Emilio Roder, KM 01**. Esses elementos são essenciais para garantir a estabilidade da área e a eficiência da gestão de materiais e águas pluviais durante e após a realização de obras.

2.1. MURO DE ARRIMO

2.1.1. O muro de arrimo é fundamental para a contenção de terras e a estabilização do terreno. A área em questão apresenta um desnível acentuado, que, sem o devido suporte, pode levar a deslizamentos de terra e erosões, especialmente em períodos de chuvas intensas. A construção do muro de arrimo proporcionará:

2.1.2. Segurança: Prevenção de deslizamentos que poderiam comprometer a integridade da área e a segurança das estruturas e pessoas ao redor.

2.1.3. Proteção: Redução do risco de danos a construções existentes e a áreas adjacentes.

2.1.4. Estabilidade: Garantia de uma base firme e estável para futuras atividades.

2.2. RAMPA PARA DEPOSITAR OS MATERIAIS

2.2.1. A rampa é necessária para facilitar o depósito de materiais na área da reciclagem para a separação dos mesmos. A construção desta rampa permitirá:

2.2.2. Facilidade na triagem: Melhoria no transporte de materiais pesados e equipamentos, reduzindo o esforço físico e o tempo gasto na movimentação dos mesmos.

2.2.3. Eficiência: Otimização do processo, permitindo um fluxo contínuo e organizado de materiais.

2.2.4. Segurança: Minimização dos riscos de acidentes relacionados ao transporte de materiais, proporcionando uma superfície adequada e estável para a movimentação.

2.3. CANALETA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA

2.3.1. A instalação de canaleta para o escoamento de água é crucial para prevenir problemas relacionados ao acúmulo e à infiltração de água na área de construção. A canaleta proporcionará:

2.3.2. Controle de Águas Pluviais: Direcionamento adequado das águas pluviais, evitando acúmulos que podem levar a erosões ou alagamentos.

2.3.3. Proteção da Estrutura: Prevenção de danos à estrutura da construção e à fundação devido ao acúmulo de água.

2.3.4. Manutenção da Área: Redução da necessidade de intervenções frequentes para corrigir problemas relacionados à água.

2.4. PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA

2.4.1. Erosão e Estabilidade: A grama esmeralda possui um sistema radicular robusto que ajuda a estabilizar o solo, prevenindo a erosão e mantendo a integridade da contenção.

2.4.2. Drenagem Natural: A vegetação promove uma melhor drenagem, permitindo que a água seja absorvida, reduzindo a pressão sobre o muro e prevenindo possíveis deslizamentos.

2.4.3. Sustentabilidade: Utilizar plantas para contenção é uma alternativa ecológica, reduzindo a necessidade de estruturas de contenção artificiais, que podem ter um impacto ambiental maior.

4- A construção do muro de arrimo e da rampa, instalação de canaletas e o plantio de grama é imprescindível para garantir a segurança, a eficiência e a proteção da área para a gestão adequada das águas pluviais e a proteção da estrutura. Esses elementos não apenas atendem às necessidades imediatas do projeto, mas também contribuem para a durabilidade e a estabilidade da estrutura a longo prazo.

5- Para a execução dos serviços deverão ser observadas as disposições contidas na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo e no Projeto, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

6- Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do projeto e dos serviços objetivados.

7- A empresa que vier a ser contratada não poderá subempreitar os serviços objetivados nesta licitação, exceto se devidamente justificado e previamente autorizado pela Prefeitura, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual além da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8- A empresa contratada responderá civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

9- Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços; comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;

- 10-** Executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes do Memorial Descritivo, atendendo às necessidades e determinações da PREFEITURA e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado;
- 11-** A Contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos e, conseqüentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos vier a causar à Prefeitura Municipal de Pardinho e/ou a terceiros;
- 12-** Deverá manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
- 13-** Deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14-** Deverá apresentar, sempre que solicitado, o Cronograma Físico dos serviços executados e em execução, bem como apresentar o "Diário de Ocorrências" quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização; a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com a ordem de serviço expedida ou cronograma aprovado pela Prefeitura; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução dos serviços; outros fatos que a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro;
- 15-** Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- 16-** Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 17-** Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- 18-** Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- 19-** Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- 20-** Ao término da obra, caso seja solicitado pela fiscalização da Prefeitura, a Contratada ficará obrigada a remover as instalações provisórias construídas pela mesma;
- 21-** Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- 22-** Deverá, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra/serviço junto ao INSS e apresentar a CND e a baixa da matrícula da obra quando da conclusão da mesma;

- 23-** Executar os serviços de forma que não interfira ou prejudique as atividades do local ou outras atividades, acessos, vias ou bens públicos ou particulares, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- 24-** Arcar com as despesas relativas à segurança, proteção e vigilância das obras provisórias e definitivas, inclusive dos materiais, equipamentos etc., até o final da obra;
- 25-** Fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra;
- 26-** O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa deverá ser um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, nos termos do artigo 30, parágrafo 10º da Lei Federal nº 8.666/93. O referido profissional deverá visitar a obra no mínimo uma vez por semana e manter contato com a fiscalização da Prefeitura em todas as visitas.
- 27-** O recebimento das obras/serviços objetivadas, não isentará a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil brasileiro.
- 28- DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES** - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de cinco anos contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.
- a)** Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

29- ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela Diretoria de Obras

30- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M²	70
2	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	80
3	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M²	38,40
4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	

5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	460,40
6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	24,50
7	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	60



MEMORIAL DESCRITIVO

Generalidades:

O Presente MEMORIAL DESCRITIVO, tem como objetivo esclarecer as características técnicas, necessárias para a execução da obra de REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ECOPONTO, a ser realizada na Estrada Municipal João Emilio Roder – KM 01, neste Município.

Os serviços serão executados por Empresa especializada, denominada CONTRATADA, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL. Caberá a CONTRATADA, fornecer todo maquinário, equipamentos e mão de obra necessários para execução na íntegra dos serviços. Os serviços deverão ser assistidos por Profissional Técnico, devidamente gabarito e inscrito em sua respectiva entidade de classe. Todas as dúvidas que surgirem, quanto os aspectos técnicos, deverão ser dirimidas pela Seção de Engenharia.

1. Canteiro de Obras

O espaço que irá abranger o canteiro de obras, deverá ser delimitado e sinalizado de modo a prevenir acidentes, e orientar o trânsito local de pessoas e veículos. A guarda e segurança da obra, assim como, a de pedestres e funcionários, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

2. Descrição das Intervenções

2.1. Muro de Arrimo

- **Localização:** O muro será construído ao longo da área inclinada, onde há risco de deslizamento de terra.
- **Material:** O muro será feito de alvenaria de elevação com 1 tijolo maciço comum, armadura e argamassa adequada para garantir a estabilidade e durabilidade.
- **Função:** O muro servirá para conter o solo e prevenir deslizamentos, garantindo a segurança do ecoponto.

2.2. Canaletas para Água Pluvial

- **Localização:** As canaletas serão posicionadas ao longo do perímetro do ecoponto, principalmente nas áreas propensas ao acúmulo de água.
- **Material:** As canaletas serão meia cana pré-moldada de concreto (D=50cm) com inclinação mínima de 2% para garantir o fluxo eficiente da água.
- **Função:** As canaletas terão a função de direcionar a água pluvial para pontos de drenagem, evitando alagamentos e erosão do solo.

2.3. Plantio de Grama Esmeralda

- **Área de Plantio:** A grama será plantada especialmente nas encostas e ao redor do muro de arrimo.
- **Preparo do Solo:** O solo será preparado com adubação orgânica e aeração, para garantir um bom enraizamento.
- **Espécie:** A grama esmeralda (*Zoysia japonica*) será escolhida pela sua resistência e baixa necessidade de manutenção.
- **Função:** O plantio de grama ajudará na estabilização do solo, na redução da erosão e na melhoria estética do ecoponto.

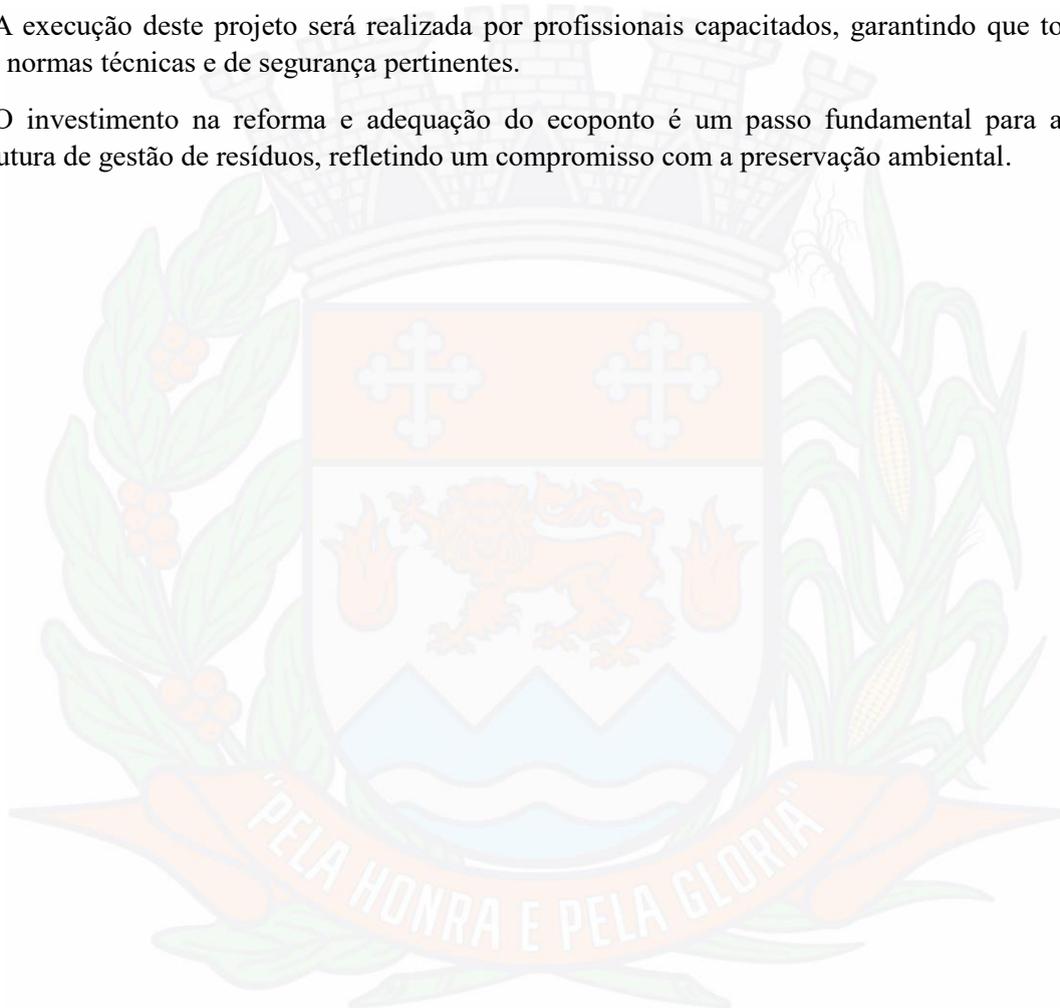
2.4. Construção de Rampa de Acesso

- **Localização:** A rampa será construída na parte superior do ecoponto, facilitando o depósito de materiais.
- **Material:** A rampa será feita em concreto, revestida de cimento queimado.
- **Dimensões:** A rampa terá uma inclinação suave, com largura de 2,5 metros e comprimento de 6 metros.
- **Função:** A rampa facilitará o depósito de materiais.

3. Considerações Finais

A execução deste projeto será realizada por profissionais capacitados, garantindo que todas as etapas sigam as normas técnicas e de segurança pertinentes.

O investimento na reforma e adequação do ecoponto é um passo fundamental para a melhoria da infraestrutura de gestão de resíduos, refletindo um compromisso com a preservação ambiental.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ECOPONTO

ESTRADA MUNICIPAL JOÃO EMILIO RODER – KM 01 – PARDINHO-SP, 2024.

1. OBJETIVO

1.1. Documentos para solicitação de construção de muro de arrimo, plantio de grama esmeralda em placas e canaleta meia cana pré-moldada a fim de suprir as necessidades e conservação do departamento solicitante. Estes serviços visam garantir a estabilidade, segurança e funcionalidade da área, além de proteger a integridade das estruturas existentes.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- O muro de arrimo é uma estrutura vital para a contenção de terras em áreas com desníveis acentuados. Sem um muro adequado, o terreno pode sofrer com o deslizamento de terra

2.1.2- A construção de uma rampa é crucial para facilitar o depósito de materiais na área da reciclagem para a separação dos mesmos. Sem uma rampa adequada, podem surgir problemas como risco de acidentes por transportar materiais pesados.

2.1.3- A instalação de uma canaleta é necessária para o escoamento eficiente das águas pluviais. Sem uma canaleta, podem ocorrer acúmulo de água e problemas de drenagem.

2.1.4- O plantio de grama é essencial para ajudar a estabilizar o solo, prevenindo a erosão e mantendo a integridade da contenção.

2.1.5- A descrição da necessidade da adequação visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

3. DOS REQUISITOS

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.2. A contratação de profissionais experientes para assegurar que todas as intervenções sejam realizadas conforme as melhores práticas e normas técnicas, promovendo a durabilidade e a segurança a longo prazo.

3.1.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

3.1.4. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

3.1.5. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valor para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada em Tabelas de Preços Referenciais e tomados como base o valor médio. Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados,

4.1.2 Como metodologia de apuração de preços, utilizou-se a média aritmética dos preços obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram unidades diferentes dos padrões adotados pelo processo, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ECOPONTO, conforme condições e especificações técnicas constantes nos documentos anexos.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Os serviços compreendem os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M ²	70
2	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	80
3	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M ²	38,40
4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	338
5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	460,40
6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M ³	24,50
7	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	60

6.2. Os quantitativos estimados são resultantes do levantamento de necessidade dos serviços com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

7. DA ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 O valor mediano estimado é de R\$ 55.623,49 (Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos) aferidos através da utilização dos parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei 14.133/2021, apenso ao processo.

8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Os desembolsos serão feitos de acordo com a evolução dos serviços executados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

9.1. A Diretoria Municipal de Obras não apresenta contratações correlatas para o objeto em questão, visto ser um serviço de caráter excepcional e não executado com frequência por parte do município como um todo.

10. DA PREVISÃO E PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1. A referida contratação encontra-se inserida junto ao Plano Plurianual.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos serão à melhoria no Ecoponto favorecendo o município e os trabalhadores.

12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A Administração tomará as seguintes providencias previamente ao contrato:

12.1.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

12.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

12.1.3. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

12.1.4. Acompanhamento e fiscalização rigorosos das ações previstas na execução dos Serviços contratados

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não haverá impactos ambientais da obra, não será reduzida cobertura vegetal, nem mesmo a modificação da paisagem natural.

14. CONCLUSÃO

14.1. Concluímos que a execução das estruturas especiais irá proporcionar qualidade nos serviços de reciclagem.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
			Emenda Impositiva Ecoponto Pardinho	SINAPI - 06/2024 - São Paulo CPOS/CDHU - 06/2024 - São Paulo	24,3%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4	34.02.100	CPOS/CDHU	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m ²	70	18,59	23,10	1.617,00	2,91 %
5	102992	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	80	94,26	117,16	9.372,80	16,85 %
6	14.02.040	CPOS/CDHU	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m ²	38,4	234,88	291,95	11.210,88	20,15 %
7	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	338	10,57	13,13	4.437,94	7,98 %
8	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	460,4	10,60	13,17	6.063,46	10,90 %
9	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	24,5	527,26	655,38	16.056,81	28,87 %
11	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	60	92,05	114,41	6.864,60	12,34 %
					Total sem BDI		44.755,26		
					Total do BDI		10.868,23		
					Total Geral		55.623,49		

Rua



MINUTA DO CONTRATO n.º XX/2024
DISPENSA N.º 1441/2.024

REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ECOPONTO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 46.634.150/001-58, com sede administrativa, à Rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício SR. **JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS** brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. n.º 3.767.224 e do CPF do MF n.º 142.635.218-20, residente e domiciliado à rua Augusto César n.º 355, em Pardinho, neste Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX**, com sede Administrativa sito à Rua XX, n.º XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado XX, Inscrita no C.N.P.J. sob n.º XX, neste ato representada pelo Sr. **XX, XX, XX, XX**, portador do C.P.F. n.º XX e do RG n.º XX, residente à Rua XX, n.º XX, - Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira - Pelo presente instrumento, nos termos da DISPENSA n.º 1441/2.024, a CONTRATADA EMPRESA **XXX, ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ECOPONTO** à CONTRATANTE.

DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – Conforme proposta e Termo de referencia.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a execução do objeto do presente instrumento, é de R\$ XXX para pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e autorização do Departamento Competente.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

Cláusula Quarta - O presente instrumento terá sua validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 02 (dois) meses. O contrato poderá ser prorrogado, de acordo com a LEI n.º 14133/2021.

DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Cláusula Quinta - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

15 – Coordenadoria do Meio Ambiente
185410019.2026 – Defesa e Desenvolvimento Ambiental
44905199 – Outras obras e instalações
8 – Emendas Parlamentares Individuais

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, rescindir o presente instrumento de acordo com o que lhe couber, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima - Acarretará à **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

7.1 – Advertência, onde a **CONTRATADA** será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **CONTRATANTE**.

7.2 – Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

7.4.2 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da **DISPENSA** nº 1441/2.024, bem como a proposta do **CONTRATADO**.

Cláusula Nona - Para execução do presente instrumento, aplica-se a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação posterior que a modificou, a legislação civil atinente à espécie e, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

DO FORO

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fiscalização e gestão do presente contrato através da portaria nº 7.167/2024.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADOXXX

CONTRATO N.º XX/2024

OBJETO: **REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ECOPONTO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pardinho, XX de XX de 2.024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone: (14) 3886-9200

José Luiz Virgínio dos Santos



RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome e cargo: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Nome: José Luiz Virgínio dos Santos

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone: (14) 3886-9200

José Luiz Virgínio dos Santos

INTERESSADO (A):

Pela CONTRATADA:

Nome: **XX**

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: **XX**

RG: **XX**

Endereço residencial completo: **XX**

E-mail institucional: **XX**

E-mail pessoal: **XX**

Telefone(s) (**XX**)

Assinatura: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: “REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ECOPONTO”.

			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
			Emenda Impositiva Ecoponto Pardinho	SINAPI - 06/2024 - São Paulo CPOS/CDHU - 06/2024 - São Paulo	24,3%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4	34.02.100	CPOS/CDHU	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m ²	70	18,59	23,10	1.617,00	2,91 %
5	102992	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	80	94,26	117,16	9.372,80	16,85 %
6	14.02.040	CPOS/CDHU	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m ²	38,4	234,88	291,95	11.210,88	20,15 %
7	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	338	10,57	13,13	4.437,94	7,98 %
8	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	460,4	10,60	13,17	6.063,46	10,90 %
9	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO	m ³	24,5	527,26	655,38	16.056,81	28,87 %



			MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021						
11	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	60	92,05	114,4 1	6.864,60	12,34 %
					Total sem BDI			44.755,26	
					Total do BDI			10.868,23	
					Total Geral			55.623,49	

VALOR TOTAL R\$ _____

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Validade da Proposta 60 dias

Data da Proposta ____/____/____.

Assinatura

